

Edital nº 02/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 1/2025

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG, torna pública a abertura de seleção, que obedecerá às normas deste edital, para preenchimento de vagas ociosas de cursos de graduação da UFJF e ingresso no **segundo semestre letivo de 2024**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.
- V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.
- VIII- Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas.
- IX- Ingresso de graduados.

1.2 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG, conforme relacionado no Quadro 1 deste edital.

1.3 As vagas de uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso, conforme relacionado no Quadro 2 deste edital.

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro 2 deste edital (conforme definição da respectiva coordenação de curso). Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro 1 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições e resultados de cada modalidade de ingresso (**MUDANÇA DE CURSO E TRANSFERÊNCIA DE IES**) estão descritas, respectivamente, nos Anexos I e II, deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2025.

Vilma Lúcia Pedro
Coordenadora de Registros Acadêmicos
CDARA/PROSDAV/UFJF

Katiuscia Cristina Vargas Antunes
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFJF

Marcel de Toledo Vieira
Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação
PROSDAV/UFJF

QUADRO 1 - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Curso – Campus Juiz de Fora	I- Orig	II- Reinsc.	III-Md. Campus	IV- Md. na mesma área	V- Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII- Grad. mesma área	IX- Grad.	Tota de vagas
Enfermagem				07		10				17
Fisioterapia						02				02
Medicina			01							01
Odontologia			05	02		03				10

I- Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II- Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md.Campus: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

V-Md. curso: Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

VIII-Grad. mesma área: Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

IX-Grad.: Ingresso de graduados.

Anexo I – Mudança de curso no âmbito da UFJF

Edital nº 02/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

Processo Seletivo de Vagas Ociosas - 1/2025

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.1 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus* da UFJF).

1.2 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.

1.3 A modalidade “III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.4 A modalidade “IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi” podem ser pleiteados por discentes dos cursos considerados de mesma área ou áreas afins para mudança de curso na UFJF, listados neste edital.

1.4.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E (do Quadro 3 deste Anexo) para o respectivo curso da Coluna A.

1.5 A modalidade “V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi” pode ser peliteada por discente de qualquer curso de graduação da UFJF (presencial ou EAD, Campus Juiz de Fora ou Campus Governador Valadares).

1.6 Na classificação dos candidatos à mudança de curso, não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros 2, 3 e 4 deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Estar regularmente vinculado (matriculado em disciplinas ou com a matrícula trancada) ao curso de origem (na data de inscrição e na data de ingresso no novo curso).

III) Ter concluído, até a data de inscrição deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Ter concluído (até a data de convocação do candidato) no máximo, 80% (oitenta por cento) da

carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

V) Não ter atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido.

VI) Para a modalidade “IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi”, o candidato deve ser aluno de curso da UFJF relacionado no Quadro 2 deste anexo como de mesma área ou área afim do curso pretendido.

VII) Para a modalidade “V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi” o candidato deve ser aluno de qualquer curso de graduação da UFJF.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% (vinte por cento) do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo.

1.4.1.1 Não será considerado outro histórico escolar do aluno, somente o histórico da graduação que está matriculado atualmente na UFJF. Desta forma, não serão consideradas atividades concluídas anteriormente (em outro curso ou em outra instituição) que não tenham sido incluídas no histórico atual (até a data de inscrição neste processo) por meio de processo de aproveitamento de conteúdos, ou registro de atividades complementares.

1.4.1.2 Somente serão consideradas atividades complementares cujos respectivos créditos opcionais ou eletivos já tenham sido registrados no histórico atual do aluno (até a data de inscrição neste processo seletivo) após conclusão do Processo de Flexibilização Curricular (registro pela CDARA dos respectivos créditos opcionais ou eletivos deferidos pela coordenação de curso, conforme as regras previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

1.4.1.3 Conforme item anterior, mesmo atividades complementares que já constam no histórico escolar (monitoria, estágios, inciação científica, treinamento profissional, projetos de extensão, intercâmbios, etc.) não serão considerados se não houver o registro dos respectivos créditos opcionais ou eletivos no histórico escolar após conclusão do processo de flexibilização curricular.

1.4.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades (disciplinas obrigatórias, eletivas, opcionais, atividades complementares etc.) concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais).

1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso (incluindo o semestre em curso na data de inscrição no processo de vagas ociosas) não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9 períodos.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização está relacionado na coluna C dos Quadros 2, 3 e 4 deste anexo.

1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou (no curso que está atualmente vinculado) por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, reingresso em curso de segundo ciclo ou reingresso em curso de mesma área básica de ingresso, etc.).

1.5.1 Os alunos que já se graduaram na UFJF e estão matriculados em cursos de segundo ciclo ou de nova modalidade, poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso de graduado.

1.5.2 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.6 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. O resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

1.8 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema que impossibilitem a inscrição deverão ser relatados à CDARA (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota do ENEM, o resultado e o motivo do indeferimento do seu ingresso, se for o caso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 As informações da inscrição não poderão ser alteradas após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.11 A relação dos candidatos inscritos e as notas do ENEM serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.12 Recurso contra a relação de inscritos ou a nota do ENEM deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do recurso.

2.13 O resultado do recurso da relação de inscritos e nota do ENEM será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.1.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.1.3 Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM nos últimos 10 (dez) anos, será utilizada para sua classificação o percentual de aproveitamento obtido no Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM, sendo este percentual convertido para a respectiva nota no ENEM que corresponda ao mesmo percentual de aproveitamento.

3.1.4 Havendo empate de candidatos após a classificação conforme os itens 3.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste anexo, o desempate será:

- 1) Maior idade;
- 2) Sorteio

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de mudança de curso na UFJF serão divulgados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

4.2 O candidato à mudança de curso poderá recorrer da classificação somente no prazo definido no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

- 4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.
- 4.5 O candidato que recorrer do resultado, deverá juntar ao seu recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso, se for o caso.
- 4.5.1 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.
- 4.6 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.
- 4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.
- 4.8 Havendo vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.
- 4.8.1 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DE CURSO E DO INGRESSO NO NOVO CURSO

- 5.1 Para efetivação da mudança de curso, os alunos convocados (no primeiro edital ou em edital de reclassificação) precisarão enviar o formulário de confirmação da sua mudança de curso pelo site: <https://ingresso.ufjf.br/> durante o prazo previsto no cronograma deste edital para o respectivo edital de convocação. O modelo do formulário de confirmação está disponível neste edital.
- 5.1.1 Perderão o direito à vaga os candidatos selecionados para mudança de curso (modalidades de ingresso III, IV e V) que não enviarem o formulário de confirmação da mudança de curso, conforme previsto no item anterior.
- 5.1.2 Não serão aceitos formulários de confirmação da mudança de curso enviados fora do prazo ou enviados por e-mail ou outra forma que não a prevista neste edital.
- 5.1.2.1 Em caso de erro na Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) que impossibilite o envio do formulário de confirmação da mudança de curso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), **durante o prazo previsto no edital de convocação**, informando o erro. E-mails enviados após o prazo não serão considerados e o candidato perderá o direito à mudança de curso.
- 5.1.3 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos. Havendo alteração do resultado final, o envio do formulário de confirmação da mudança de curso se tornará sem efeito.
- 5.2 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que enviaram o formulário de confirmação da mudança de curso nas condições e prazos previstos neste edital.
- 5.3 Os candidatos não receberão comunicado (e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado e os editais de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) e enviar a confirmação da mudança de curso no prazo definido neste edital.
- 5.4 Após a efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso ao qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5.5 Efetivada a mudança de curso, o aluno será vinculado ao currículo mais recente do novo curso.

5.6 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

5.7 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

5.8 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no **semestre letivo 2/2024** deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

5.9 Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).

5.9.1 O aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” do curso que estava matriculado no *campus* de origem, uma vez que as grades curriculares são distintas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Quadro 1 - Cronograma - Mudança de curso – Ingresso em 2/2024

Data	Cronograma (Modalidades III, IV e V) – Edital 1/2025	Acesso em:
03 a 11/02/25	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 03/02 às 18:00 do dia 11/02/2025)	Área do candidato-UFJF
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos e notas do ENEM.	Site CDARA-UFJF
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos.	Área do candidato-UFJF
11/03/25	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos e notas do ENEM.	Site CDARA-UFJF
18/03/25	Divulgação da classificação dos candidatos (a partir das 16h).	
18 a 19/03/25	Prazo para recurso da classificação.	Área do candidato-UFJF
18 a 24/03/25	Prazo para os candidatos selecionados enviarem a confirmação do interesse na mudança de curso.	Área do candidato-UFJF
07/04/25	Divulgação do resultado do recurso da classificação (a partir das 16h).	Site CDARA-UFJF
	Divulgação da 1ª Reclassificação de candidatos (a partir das 16h).	
07 a 15/04/25	Prazo para os candidatos reclassificados enviarem a confirmação da mudança de curso.	Área do candidato-UFJF
16/04/25	Divulgação da 1ª Reclassificação de candidatos (a partir das 16h).	Site CDARA-UFJF
16 a 22/04/25	Prazo para os candidatos reclassificados enviarem a confirmação da mudança de curso.	Área do candidato-UFJF
07/04 a 30/04/25	Período em que a CDARA efetuará a mudança de curso no SIGA (dos candidatos aprovados (conforme resultado final) e reclassificados que enviaram a confirmação da mudança de curso.	



Processo Seletivo de Vagas Ociosas

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula (do curso atual): _____

O(A) discente acima identificado(a) solicita o cancelamento da sua atual matrícula em curso de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e efetivação da mudança de curso solicitada na inscrição do Processo de Vagas Ociosas, conforme o resultado deste processo seletivo divulgado no site da Coordenadoria de Registros Acadêmicos da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cdara/>). Estou ciente de que esta mudança de curso é irreversível e que o cancelamento da matrícula no curso de origem não poderá ser revertido.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) discente

Quadro 2 – Vagas disponíveis para mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura*

A) Curso - Campus Juiz de Fora (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Governador Valadares para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Juiz de Fora da UFJF)	B) Nº de vagas	¹ C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: ²	E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso:
Medicina JF	1	12 sem.	2/2016	Medicina GV
Odontologia JF	5	10 sem.	1/2018	Odontologia GV

* Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).

Desta forma, o aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” que estava matriculado no *campus* de origem, já que as grades curriculares são distintas.

¹

Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

²

Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2024, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 3 – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)				
A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Enfermagem	7	10 sem.	1/2018	Ciências Biológicas, Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Medicina Veterinária, Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV).
Odontologia	2	10 sem.	1/2018	Educação Física (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Medicina Veterinária, Nutrição (JF e GV).

³

Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁴

Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2024, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Anexo II - Transferência para UFJF
Edital nº 02/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV
Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2025

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins para transferência foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro 3 deste edital.

1.2.2.2 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área ou área afim do curso da UFJF, apesar do nome do curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para recurso.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura do curso pretendido na UFJF, se candidato da modalidade VI.

II) Seja aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro 3 deste Anexo, se candidato da modalidade VII.

III) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na IES no período de inscrição neste processo).

IV) Tenha concluído (até a data de convocação do candidato) no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudante de nacionalidade estrangeira, comprovação (no prazo para envio da documentação para ingresso) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

1.3.1 Para cálculo do percentual de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar atual do candidato como atividades integralizadas para conclusão do curso.

1.3.1.1 Não serão consideradas atividades que (mesmo que constem no histórico escolar) não estejam contabilizadas no total de créditos/horas integralizadas pelo aluno para conclusão do seu curso. Caso não conste no histórico escolar o total de horas integralizadas, o candidato poderá enviar declaração da IES na qual conste o percentual de conclusão da carga horária total do seu curso.

1.3.1.2 O cálculo do percentual de conclusão é feito pela comparação entre a carga horária concluída com aproveitamento pelo aluno (conforme registros do histórico escolar) e a carga horária total prevista na grade curricular para conclusão do curso (disciplinas (obrigatórias, eletivas, opcionais), estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades completares, etc.).

1.3.1.2.1 O percentual de conclusão de curso não está necessariamente associada ao número de períodos letivos cursados, já que cada período letivo pode ter uma carga horária diferente.

1.3.2 Para deferimento do ingresso, o candidato deverá enviar (durante o prazo definido para o respectivo edital de convocação) os documentos previstos neste edital que comprovem que o candidato atende a todas condições para transferência.

1.3.3 Independente da existência de vagas, todas as condições para ingresso devem ser atendidas para ocupação das vagas.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos letivos do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros 2 e 3 deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na IES para qual solicitou ingresso).

1.7 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.

1.8 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso de graduados (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) (conforme Portaria nº17/2024-PROGRAD/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição no prazo definido no cronograma deste edital (conforme orientações no subtítulo 3 deste Anexo) e acessar a Área do candidato (*link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível na data prevista no cronograma deste Anexo.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou que o resultado final do pedido de isenção seja indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

IV. Para concorrer às vagas de transferência para UFJF (modalidades VI e VII) o candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, qual ENEM (do ano 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo e em qual dos seguintes grupos se enquadra:

I – Aluno de IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) nacional;

II – Aluno de instituição de ensino pública **estadual** ou **municipal**;

III – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sendo beneficiário de bolsa do **ProUni**;

IV – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies**.

V – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica sem recebimento de bolsa.

VI – Aluno de IES internacional.

2.1.1 O candidato que realizou o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual será utilizado para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.1.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição válida (que tenha realizado o pagamento do boleto), sua classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.3 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.4 A convocação dos candidatos será feita com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.

2.4.1 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato, sem possibilidade de recurso (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), nos casos em que não houve a isenção da taxa.

2.5 Caso o agendamento bancário, por qualquer motivo, não seja transformado em pagamento no prazo previsto no cronograma deste edital a inscrição do candidato será cancelada.

2.5.1 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

2.5.3 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.4 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.5.5 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.6.1 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Não serão considerados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.7 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado desde que efetivado o pagamento da GRU da respectiva inscrição ou deferimento da isenção da taxa.

2.9 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, com a divulgação de dados pessoais (nome, data de nascimento, nota obtida no ENEM, nome do curso e da instituição de ensino que está matriculado) o resultado do pedido de ingresso e o motivo do indeferimento, se for o caso.

2.10 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.11 A relação dos candidatos inscritos, será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está prevista no cronograma deste edital e deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) para efetivação da inscrição.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

3.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá intepor recurso pela Área do Candidato (no link: <https://ingresso.ufjf.br/>) somente no prazo previsto no cronograma deste edital.

3.4.1 O resultado do recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>) na data definida no cronograma deste edital.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo previsto no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa somente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cronograma deste edital.

3.5.1.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em que os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do tempo decorrido deste a entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste Anexo, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral (durante as três séries do Ensino Médio).

3.7.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do representante da escola) que conste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II – No caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da escola) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do documento esteja visível) e que conste a autenticação da instituição (carimbo e assinatura do funcionário da escola que emitiu o documento ou autenticação digital), sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.6 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 As vagas para transferência para UFJF (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas”) serão ocupadas prioritariamente por alunos de IES nacional classificados pela nota do ENEM.

4.1.1 O candidato poderá optar por utilizar a nota do ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015. A opção pelo ano do ENEM deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição deste processo seletivo e não poderá ser alterada posteriormente.

4.1.2 Em caso de empate da nota do ENEM, a classificação dos candidatos com mesma

nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.3 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o Enem (no período previsto neste edital) e que atendem aos demais requisitos seja inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o ENEM na seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatas ou candidatos provenientes de outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;
- II - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais públicas estaduais e municipais;
- III - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam bolsistas do ProUni;
- IV - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiadas ou beneficiados com bolsas da instituição de origem ou outras bolsas ou contemplados pelo Fies;
- V – candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem recebimento de bolsa;
- VI – candidatos provenientes de IES internacionais.

4.1.3.1 Os candidatos de cada inciso do item 4.1.3 serão classificados em ordem crescente da data de nascimento (priorizando o candidato de maior idade) e em caso de empate da data de nascimento, a classificação será por sorteio.

4.2 Conforme os itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a ocupação das vagas para transferência para UFJF respeitará a seguinte ordem de prioridade:

- I – Discentes de IES nacional classificados em ordem decrescente da nota geral no ENEM⁵.
- II - Discentes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais que não realizaram o ENEM⁵.
- III - Discentes de IES nacionais **públicas estaduais ou municipais** que não realizaram o ENEM⁵.
- IV - Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni** que não realizaram o ENEM⁵.
- V - Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies** que não realizaram o ENEM⁵.
- VI - Discentes de IES internacionais classificados em ordem decrescente da nota

⁵

ENEM do ano de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, conforme opção do candidato, indicada no formulário de inscrição deste processo seletivo.

geral no ENEM⁵.

VII - Discentes de IFES internacionais não realizaram o ENEM⁵.

4.2.1 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.3 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item 4.1.3 deste Anexo se enquadra, sendo vedada alteração posterior. A classificação preliminar dos candidatos será feita com base no item indicado na inscrição.

4.3.1 Não serão aceitos recursos para alteração da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.3.2 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição sua nota para classificação será zero e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que o respectivo número de vagas.

4.3.3 A classificação preliminar dos candidatos será feita com os dados informados na inscrição. O candidato convocado que não comprovar as informações indicadas na inscrição terá sua classificação alterada e perderá o direito à vaga, se sua nova classificação não for dentro do respectivo número de vagas.

4.4 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM (do ano indicado no formulário de inscrição) são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.5 Os candidatos que não realizaram o ENEM nos anos indicados neste edital, também poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas do que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM e atendam às demais condições para o ingresso.

4.6 A relação dos candidatos inscritos, as notas do ENEM (que foram utilizadas para classificação neste processo seletivo) e a classificação inicial dos candidatos à transferência serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara>) na data prevista no cronograma deste edital.

4.6.1 Recursos contra a relação de inscrições, nota do ENEM e classificação dos candidatos deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

4.6.2 O resultado do recurso será divulgado no site da CDARA na data prevista no cronograma deste edital.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A convocação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

5.1.1 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.1.2 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital,

independente de desistências dos candidatos.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas no cronograma deste edital.

5.3 Os candidatos convocados deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, no prazo definido no cronograma deste edital para o respectivo edital de convocação. O candidato convocado que não enviar nenhum documento nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital, sem possibilidade de recurso.

5.3.2 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo para envio da documentação não serão considerados e o candidato será desclassificado caso não tenha enviado nenhuma documentação.

5.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, tenha sombra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 O cadastro do candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF, não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos os candidatos convocados são cadastrados no SIGA (com status “em análise”) para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme as disposições deste edital.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem (disciplinas e atividades já concluídas, o período letivo em que foram cursadas e a respectiva nota/conceito obtido), de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES em que conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso.

A grade curricular deve conter, principalmente, a carga horária total do curso. Não é necessário que contenha as ementas de cada disciplinas).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não conste no histórico escolar).

(Caso conste no histórico escolar “ENADE Pendente” ou outra redação que não ateste, de fato, que o aluno está regular, o candidato deverá encaminhar declaração em que a IES informe que o aluno está regular junto ao ENADE).

b) Documentação básica:

I) Histórico escolar do Ensino Médio.

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III) Cédula de Identidade.

IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2024), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de casamento ou nascimento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Foto 3X4 atual.

5.5.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

5.5.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

5.5.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

5.5.3.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5.5.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

5.5.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5.5.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção do documento militar, título eleitor e comprovante de votação) e também:

- I) Passaporte e
- II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos convocados estará disponível no SIGAx (<https://accounts.ufjf.br/login>) e o motivo do indeferimento, se for o caso, será divulgado exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma para o respectivo edital de convocação.

6.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, etc.). É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados divulgados no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na datas previstas no cronograma deste edital.

6.2 Os candidatos que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGAx, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital. Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio do recurso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para recurso, informando o erro. E-mails enviados após o respectivo prazo não serão considerados e o indeferimento do ingresso será mantido.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.4 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível (com sombra ou reflexo de luz).

6.5 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.6 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo **2/2024** deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF ([https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/](http://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/)).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno,

como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

7.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.6 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o novo ingresso por este processo seletivo.

7.7 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

7.8 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.9 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

7.10 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



Quadro 1 - Cronograma – Transferência para UFJF – Ingresso em 2/2024

Prazo	Cronograma (modalidades VI e VII) – Edital 2/2025	Acesso em:
03 a 11/02/2025	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 03/02 às 18:00 do dia 11/02/2025)	Área do candidato/UFJF
03 a 04/02/2025	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	
06/02/2025	Resultado dos pedidos de isenção.	
03 a 12/02/25	Prazo para pagamento da taxa de inscrição (do dia 03/02/25 até às 15h do dia 12/02/2025).	
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos, notas do ENEM e classificação dos candidatos (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos, nota do ENEM e classificação dos candidatos.	Área do candidato/UFJF
11/03/25	Divulgação do resultado do recurso da classificação (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
	Divulgação do 1º Edital de convocação para envio dos documentos (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
11 a 17/03/25	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.	SIGAx
20/03/25	Divulgação do 2º Edital de convocação para envio dos documentos (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
20 a 24/03/25	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.	SIGAx
04/04/25	Divulgação do resultado do 1º e do 2º Edital de convocação (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
04/04 a 07/04/25	Prazo para recurso do resultado do 1º e do 2º edital de convocação.	SIGAx
16/04/25	Divulgação do resultado do recurso - 1º e 2º Edital de convocação (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
	Divulgação do 3º Edital de convocação para envio dos documentos (a partir das 16h).	
16 a 22/04/25	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.	SIGAx
25/04/25	Divulgação do resultado do 3º Edital de convocação (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF
25 a 28/04/25	Prazo para recurso do resultado do 3º Edital de convocação.	SIGAx
09/05/25	Divulgação do resultado do recurso - 3º Edital de convocação (a partir das 16h).	Site CDARA/UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 2 - Vagas disponíveis para **transferência de IES para curso de mesma nomenclatura**

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização ⁶	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: ⁷	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Enfermagem	10	10 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Enfermagem de outras IES.
Fisioterapia JF	2	10 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Fisioterapia de outras IES.
Odontologia JF	3	10 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Odontologia de outras IES.

⁶

Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁷

Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2024, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.